



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO Nº 20150075

PREGÃO 9/2015-015

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr. (a) EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 227.181.092-20, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018077	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Marca.: RADEX AUTOMATICO BASE DAGUA COR PRETA FRASCO COM 28ML	UNIDADE	13,00	3,500	45,50
018084	BOBINA P/ FAX - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
018100	AGENDA DE ANOTACOES - Marca.: TILIBRA 115X280 COM 216 FLS	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
018211	VASSOURA DE PELO COM CABO - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
018292	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELÁSTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	39,00	1,500	58,50
018526	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	195,00	0,170	33,15
018793	APONTADOR LÁPIS-SIMPLES TIPO METAL. - Marca.: LEONOR	UNIDADE	39,00	1,200	46,80
018993	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FLS.PEQ. - Marca.: SÃO DOMING	UNIDADE	78,00	6,900	538,20
026267	CLIPS 2/0 NIQUILADO-CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	1,800	360,00
026269	CLIPS 8/0 NIQUILADOS-CX COM 50 UNIDADES. - Marca.: A	CAIXA	130,00	2,500	325,00
026341	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/30 PCTS C/100 UNIDADES. - Marca.: BONO PLAST	CAIXA	220,00	68,900	15.158,00
026935	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: BRISA	UNIDADE	4,00	3,000	12,00
027774	AGENDA TELEFONICA COMERCIAL 228X152MM. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	22,500	225,00
029670	BALDE DE PLASTICO PRETO DE 10 LITROS - Marca.: ARQ P LAST	UNIDADE	45,00	4,400	198,00
029849	FITA DUPLA FACE 12MMX30M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
029852	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE - Marca.: POLIFIX	METRO	195,00	2,350	458,25
030321	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: EMBALANDO 12X10M TRANSPARENTE	ROLO	50,00	0,600	30,00
030340	PAPEL MADEIRA COM 250 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	PACOTE	65,00	122,000	7.930,00
032941	CAIXA ARQUIVO-TIPO POLINDA - Marca.: POLICART	UNIDADE	780,00	3,950	3.081,00
033314	ENVELOPE AMARELO A4 240/340. - Marca.: FORONI	UNIDADE	780,00	0,190	148,20
033374	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS. - Marca.: CIS	UNIDADE	13,00	53,000	689,00
033415	CARTOLINA BRANCA. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	80,00	0,440	35,20
033840	CLIPS 1/0 NIQUELADO CX COM 100 UNIDADES. - Marca.: AC	CAIXA	200,00	1,750	350,00
033842	CLIPS 4/0 NIQUELADO, CX COM 100 UNIDADES. - Marca.: CAIXA	CAIXA	200,00	1,750	350,00
035973	CLIPS 6/0 NIQUELADO - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: A	CAIXA	200,00	2,450	490,00
035974	ESTILETE FINO - Marca.: LEONORA	CAIXA	3,00	9,000	27,00
	Fino, corpo plástico, lâmina fina dividida, dimensões de 18 x 105mm.				
036197	ALFINETE COM CABEÇA Nº 01 CABEÇA COLORIDA - Marca.: CAIXA	CAIXA	7,00	4,800	33,60
036206	CADERNO TIPO ATA C/ 100 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	26,00	3,900	101,40
036220	CORRETIVO TIPO FITA - Marca.: CIS	UNIDADE	26,00	3,900	101,40
036221	DVD-R - Marca.: ELGIN 4.7 GB 120 MINUTOS	UNIDADE	1.300,00	0,800	1.040,00

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



036418	BALDE PLASTICO DE 50 LT - Marca.: ARQ PLAST	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
036727	LUVAS EM LATEX NATURAL - Marca.: TALGE	PAR	150,00	3,000	450,00
037154	LIVRO DE PONTO 100 FLS PEQUENO - Marca.: SÃO DOMINGO	UNIDADE	19,00	10,500	199,50
037159	REGUA EM ALUMINIO 30 CM - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
037326	PASTA AZ LARGA CORES VARIADAS - Marca.: FRAMA	UNIDADE	260,00	6,700	1.742,00
038894	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO - Marca.: RADEX	CAIXA	26,00	19,700	512,20
038919	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 AZUL E PRETA - Marca.: RADE	UNIDADE	7,00	3,400	23,80
038924	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	30,00	0,890	26,70
038926	ENVELOPE AMARELO TAM OF - Marca.: FORONI	UNIDADE	390,00	0,190	74,10
038933	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12 X 10M AMARELA E VERMELHA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	13,00	0,600	7,80
038934	FITA ADESIVA CREPE 19 X 30 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	19,00	2,200	41,80
038935	GRAMPEADOR TAM GRANDE P/ 200 FOLHAS PROFISSIONAL - Marca.: CIS	UNIDADE	7,00	108,000	756,00
038936	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GANDE 26/6 - Marca.: LEONORA	CAIXA	130,00	2,950	383,50
038937	PAPEL ESPECIAL COUCHE PCT C/ 50 FLS 180GR - Marca.: FELIPERSON	PACOTE	130,00	9,000	1.170,00
038938	PASTA DE ELASTICO TIPO POLIIONDA LARG 5CM - Marca.: P OLCART	UNIDADE	52,00	2,900	150,80
038939	PASTA DE ELASTICO TIPO POLIIONDA LARG 3CM - Marca.: P OLCART	UNIDADE	26,00	2,500	65,00
038945	PRANCHETA COM PRENDEDOR DE METAL - Marca.: SOUZA	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
038947	TESOURA 25 CM - Marca.: CLASSE	UNIDADE	19,00	5,500	104,50
038948	TINTA PARA CARIMBO AZUL, PRETA, - Marca.: RADEX	UNIDADE	7,00	2,600	18,20
	TIPO ALMOFADA FRASCO COM 40ML				
038949	PAPEL CARTAO 56 X 66 CM - Marca.: VMP	UNIDADE	39,00	0,750	29,25
038950	PASTA DE PAPEL C/ ELASTICO- CORES VARIADAS C/ ILHOS - Marca.: POLICART	UNIDADE	520,00	1,630	847,60
039412	MARCA TEXTO - Marca.: FABER	UNIDADE	130,00	1,800	234,00
	GRIPPEN SUPERFLUORESCENTE CORES VARIADAS				
039680	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: OESTE	UNIDADE	1.800,00	1,190	2.142,00
	com 500ml				
039908	ENVELOPE AMARELO A4 - Marca.: FORONI	UNIDADE	650,00	0,190	123,50
041162	CLIPES PEQUENO P/ CONVITE - Marca.: ACC	CAIXA	26,00	1,700	44,20
041168	ENVELOPE CONVITE TAM 162X229 - VERDE CX C/100 UNID - Marca.: FORONI	CAIXA	260,00	29,700	7.722,00
041170	FITA ADESIVA TIPO DUREX AZUL - 12X70M - Marca.: EMBA LANDO	UNIDADE	13,00	0,600	7,80
041175	PLÁSTICO TRANSPARENTE MT - Marca.: CATARINENSE	METRO	39,00	7,000	273,00
041177	LARGURA 1,38M				
041177	PAPEL PARA FOTO - GRAMATURA 180 - Marca.: OEX	PACOTE	78,00	28,600	2.230,80
	PACOTE COM 50 UNIDADES				
041406	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ - 1 LITRO - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
046438	PERCEVEJO LATONADO DOURADO - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: KIT	CAIXA	13,00	1,750	22,75
046476	BOBINA PAR MAQUINA DE CALCULAR 57X30 - Marca.: JANDA	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
046939	GRAMPO TIPO TRILHO - Marca.: LEONORA	CAIXA	130,00	8,400	1.092,00
	80MM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES				
046942	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA - Marca.: POLICART	UNIDADE	650,00	1,600	1.040,00
046947	FITA PARA DEMARCAÇÃO 200 MTS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	260,00	14,700	3.822,00
	COR PRETO/AMARELO ZEBRADA				
046948	PAPEL 40 KG 66X96 120 GRAMA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	52,00	0,680	35,36
046949	PAPEL ESPECIAL TIPO VERGE CX C/ 50 FOLHAS - 18A GR - Marca.: FELIPERSON	PACOTE	130,00	9,000	1.170,00
046956	MOUSE - Marca.: EVUS	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
	OPTICO USB PARA PC				
046962	TONER LASER PRINTER SCX 3200 MULTIFUNCTION SAMSUNG - Marca.: PREMIUN	UNIDADE	4,00	104,000	416,00
048787	CANETA ESFEROGRAFICA TRILUX 032 MEDIUM EMBALAGEGEM C OM 50 UNIDADES - Marca.: FABER	CAIXA	30,00	33,000	990,00
	PONTA FINA COR AZUL				
048788	CANETA ESFEROGRAFICA TRILUX 032 MEDIUM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: FABER	CAIXA	10,00	33,000	330,00
	PONTA FINA COR PRETA				
048789	CANETA ESFEROGRAFICA TRILUX 0032 MEDIUM EMBALAGEM CO M 50 UNIDADES - Marca.: FABER	CAIXA	30,00	33,000	990,00
	PONTA FINA COR VERMELHA				
048790	PILHA AA CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: ELGIN	CAIXA	4,00	18,000	72,00
048791	FITA ADESIVA TIPO DUREX VERMELHA 127X70M - Marca.: E MBALANDO	UNIDADE	13,00	0,600	7,80
048793	CABO DE REDE PARA USO EM INFORMATICA - Marca.: MULTI LASER	METRO	650,00	0,950	617,50
048794	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO TITULO 8/3 PESO 500G - Marca.: ROMA	UNIDADE	7,00	12,300	86,10
048795	PERFURADOR PROFISSIONAL KANGARO HDP 2320 2 FUROS ATE 300 FLS - Marca.: KANGARO	UNIDADE	4,00	680,000	2.720,00
	DISTANCIA ENTRE OS FUROS 80MM DIMENSÕES 16X18X35,5CM				
048796	FILTRO DE LINHA COR PRETO, PADRÃO NOVO COM 6 TOMADAS 3 METROS, PADRÃO NBR14136 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
	CABO BIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, PROTEÇÃO SOBRE CONTRA-CORRENTE E SOBRE-TENSÃO BI VOLT, TENSÕES 110 E 220V, CORRENTE MAXIMA DE 10AH, POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO APARELHO.				
048798	PASTA GRAMPO TRILHO PP CRISTAL PCT COM 10 UNIDADES - Marca.: ACP	PACOTE	130,00	12,700	1.651,00
048799	BLOCO DE RECADOS COM ADERENCIA COM 100 FOLHAS - Marc a.: BRW	PACOTE	130,00	4,900	637,00
	38MMX50MM CORES VARIADAS NEON				
048802	BANDEJA ACRILICA PARA PAPEL FORMATO A4 COM 3 COMPART IMENTOS - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
048806	SOFTWARES ANTIVIRUS ATUALIZADO 2013 PARA ATÉ 3 MAQUI NAS - Marca.: NORTON	UNIDADE	7,00	108,000	756,00
048814	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L200 FRASCO COM 100ML CO R CYAN - Marca.: DALMEIDA	FRASCO	5,00	20,000	100,00
048815	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L200 FRASCO COM 100ML CO R BLACK - Marca.: DALMEIDA	FRASCO	5,00	20,000	100,00
048816	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L200 FRASCO COM 100ML CO	FRASCO	5,00	20,000	100,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



048817	R MAGENTA - Marca.: DALMEIDA				
	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L200 FRASCO COM 100ML CO	FRASCO	5,00	20,000	100,00
048818	R YELLOW - Marca.: DALMEIDA				
	MOLHA DEDOS NAO TOXICO - INODORO FRASCO COM 12G - Ma	UNIDADE	13,00	2,350	30,55
048819	rca.: CIS				
	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL REF. 1253 NYLON HD -	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
	Marca.: MULTILASER				
053237	MEDIDAS 10,5MMX10M COR NEGRO				
	LIMPADOR COM BRILHO P/ PISOS EMBALAGEM DE 500ML - M	UNIDADE	360,00	3,150	1.134,00
053245	arca.: CASA FLOR				
	RODO DE 40 CENTIMETRO DE PLASTICO - Marca.: MARINGA	UNIDADE	100,00	4,800	480,00
053251	COM CABO				
	SABÃO EM PÓ 1KG AÇÃO MAXIMA LIMPEZA COM PERFUMNE DE	UNIDADE	5.000,00	4,950	24.750,00
053263	PRIMEIRA - Marca.: ALA				
	BLOCO DE RECADOS C/ADERENCIA 38X51MM-100FLS NEON - M	PACOTE	130,00	5,300	689,00
053264	arca.: BRW				
	LAPIS FORMATO REDONDO MAIOR DURABILIDADE PONTA RESIS	CAIXA	10,00	26,000	260,00
053266	TENTE HBCX CONTENDO 144UNDS - Marca.: CIS				
	MOCHILA C/ ALÇA TIPO ESCOLAR COR PRETA - Marca.: REP	UNIDADE	20,00	73,000	1.460,00
	UBLIC VIX				
053268	ALTURA 26CM LARGURA 38CM				
	COLA TENAZ FRASCO C/ 90G LAVAVEL NÃO TOXICA - Marca.	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
053272	: PIRATININA				
	TRENA EM FIBRA DE 50 METROS COM SUPORTE DE MÃO PROFI	UNIDADE	13,00	76,000	988,00
	SSIONAL - Marca.: WORKER				
053275	SACOS COLORIDOS PARA PRESENTES 60X90 - Marca.: GALLA	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
053276	PASTA ACP PARA CARTÃO 208 LUGARES - Marca.: ACP	UNIDADE	5,00	34,500	172,50
053277	PAPEL PARA PRESENTES 1/2 FOLHA 48X66 - Marca.: VPM	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
053278	BLOCO DE RECADOS C/ ADERENCIA TAMANHO PEQUENOS ESTRE	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
	ITO 100 FLS NEON - Marca.: BRW				
053279	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA VBMM-BRPD COR AZUL -	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
	Marca.: PILOT				
053280	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA VBMM-BRPD COR VERMELH	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
	O - Marca.: PILOT				
053281	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA VBMM-BRPD COR PRETO -	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
	Marca.: PILOT				
053282	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO ABS 2010 ANATOM	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
	ICO - Marca.: RADEX				
			VALOR GLOBAL R\$	102.298,81	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 102.298,81 (cento e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2015-015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O contrato terá início em em 08 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015,

1.1- O contrato terá vigencia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo/uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de compras;

1.9 - comunicar ao setor de compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO 9/2015-015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

DO FORNECIMENTO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Educação e entrega-los de acordo com as clausulas contratuais.
2. O produto objeto deste contrato será fornecido mediante a apresentação da “Autorização de Abastecimento e/ou Requisição”, emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica o Servidor (a) **IRANIA CORDEIRO OLIVEIRA, telefone 94 3326-1394** indicada como fiscal do contrato, para atuar de acordo com o Art. 82 da lei 8.666/93
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 4 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0301.041220301.2.011 Manut. da Secret. de Administração Plan. e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo/uso ou em desacordo com as especificações e marcas apresentadas na proposta de preço e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

7. Na Nota Fiscal deverá conter o numero do pregao e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2015-015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



P. SILVA SANTOS-EPP
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)